



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR O LOTE RURAL Nº. 1-A, DA GLEBA 18 DA COLÔNIA PARANAVAÍ, SITUADO NA ZONA RURAL DESSE MUNICÍPIO COM ÁREA DE 4,64HA OU 48.400 M² (QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS METROS QUADRADOS), COM LIMITES CONFRONTAÇÕES RELACIONADAS NA MATRÍCULA SOB O Nº. 1414, DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ. EM ZONA URBANA COM FINALIDADE INDUSTRIAL NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO, Prefeito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 da Lei Orgânica do Município e, com amparo nos princípios delineados no art. 37 e ss. dá CRFB, resolve PROPOR à Colenda Casa de Leis desta municipalidade o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município Santa Mônica, Estado do Paraná, as áreas de terra constituídas pelo seguinte imóvel:

I - Lote Rural Nº 1-A, da Gleba 18 da colônia Paranavaí, situado na zona rural desse município com área de 4,64ha ou 48.400 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), com limites confrontações relacionadas na matrícula sob o nº. 1414, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 2º O lote especificado no art. 1º da presente Lei, possui finalidade industrial, destinando-se ao fim industrial na área mencionada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Mônica, aos
06 dias do mês de maio do exercício financeiro de 2024.

LUAN

GUSTAVO

FRAZATTO:060

60403905

Assinado de forma

digital por LUAN

GUSTAVO

FRAZATTO:06060403905

Dados: 2024.05.06

10:32:47 -03'00'

LUAN GUSTAVO FRAZATTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

JUSTIFICATIVA

Senhor(a) Presidente,

Senhores Vereadores:

Ao tempo, expressamos nossos cumprimentos, tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, este Projeto de Lei que dispõe sobre a modificação do LOTE RURAL Nº. 1-A, DA GLEBA 18 DA COLÔNIA PARANAVAÍ, SITUADO NA ZONA RURAL DESSE MUNICÍPIO COM ÁREA DE 4,64HA OU 48.400 M² (QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS METROS QUADRADOS), COM LIMITES CONFRONTAÇÕES RELACIONADAS NA MATRÍCULA SOB O Nº. 1414, DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

É essencial a autorização legislativa para incluir no perímetro urbano da cidade de Santa Mônica a área rural mencionada, e conforme dispõe o Caput do Art.182 da Constituição Federal, veja-se:

Art.182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Sabido que é outorgado aos municípios a competência de legislar normas que regularizem seu espaço urbano, atribuindo ainda, a esses a prerrogativa de julgar e impor normas destinadas a "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano" (Art.30, VIII CF), justifica-se o pleito para a desejada aprovação.

Ademais, frente ao fenômeno da migração urbana, as pessoas estão buscando cada vez mais oportunidades de trabalho e melhores condições de vida, com isso, é de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

conhecimento o grande número de pequenas indústrias existentes em nosso município e a importância dessas na geração de empregos, no crescimento econômico interno da comarca e no aumento da condição de vida proporcionado a população moniquense.

Além disso, cientes de que essas empresas possuem um papel intrínseco para o fortalecimento de regiões como a nossa, e que através de suas demandas de produção acabam por criar uma maior estabilidade econômico financeira para os nossos cidadãos, é inegável que essas pequenas indústrias vem contribuindo em massa para o processo de desenvolvimento administrativo e auxiliando o Poder Público a proporcionar um dos Direitos sociais arbitrado em nossa Constituição Federal, em seu art. 6º, por estes fatos apresentados justifica-se a necessidade da aprovação.

Por fim, denota-se que à grande demanda nesse sentido é associada ao possível surgimento de novos empreendimentos, é preciso, antes, transformar a área que se pretende expandir, passando de área rural para urbana.

Dessa forma, para possibilitar a análise dos empreendimentos industriais, necessitamos das alterações já mencionadas.

Estas são as razões que motivam a proposta que ora é submetida à elevada consideração e aprovação de vossas Excelências.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Mônica,
aos 06 dias do mês de maio do exercício financeiro de 2024.

LUAN GUSTAVO

FRAZATTO:060604039

05

Assinado de forma digital por

LUAN GUSTAVO

FRAZATTO:06060403905

Dados: 2024.05.06 10:33:21 -03'00'

LUAN GUSTAVO FRAZATTO

Prefeito Municipal